MUNICÍPIO

Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO

N.º: 218 /XIV /PCM/2026

Data: 10/11/2026

Assunto: Situação de Alerta - Encerramento de serviços municipais e dispensa de comparência ao serviço devido a condições meteorológicas adversas

Considerando que o Governo declarou situação de alerta na sequência das previsões meteorológicas adversas para o dia 11 de novembro de 2026;

Considerando que as autoridades de proteção civil recomendam à população que limite as deslocações e permaneça em casa sempre que possível;

Considerando os riscos para a segurança de pessoas e bens decorrentes das condições meteorológicas previstas;

Considerando a necessidade de salvaguardar a segurança e a integridade física dos trabalhadores do Município da Moita e dos munícipes utilizadores dos serviços municipais;

Considerando que foi determinada a suspensão do funcionamento dos serviços da administração pública e o encerramento dos equipamentos e estruturas escolares, desportivas e culturais;

Determino, ao abrigo das competências previstas no artigo 33º. nº1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alíneas a) e v) e nº2, alíneas a), d) e h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1- O encerramento de equipamentos e infraestruturas municipais no dia 11 de novembro de 2026, designadamente os serviços administrativos e de atendimento, mercados, cemitérios, estabelecimentos de ensino, bibliotecas e infraestruturas desportivas e culturais.

2- No dia 11 de novembro de 2026 ficam dispensados do dever de comparência ao serviço os trabalhadores afetos aos serviços e equipamentos municipais que se encontrem encerrados por determinação municipal.

3- A dispensa referida no número anterior não determina qualquer perda de remuneração, nem prejuízo de quaisquer direitos dos trabalhadores.

4- Sempre que a natureza das funções o permita e existam condições técnicas para o efeito, os respetivos dirigentes podem determinar ou autorizar a prestação de trabalho em regime de teletrabalho, durante o período de encerramento, devendo os trabalhadores manter-se contactáveis e disponíveis para o normal desenvolvimento da atividade.

5- Excluem-se do presente despacho os trabalhadores afetos a serviços considerados essenciais ou indispensáveis ao funcionamento do Município, designadamente os serviços de proteção civil, higiene urbana, espaços verdes, águas e saneamento, piquetes de intervenção, centros de saúde, CROAE – Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes e outros cuja atividade seja considerada imprescindível pelos respetivos dirigentes.

6- Os dirigentes das unidades orgânicas deverão assegurar a definição de escalas mínimas de funcionamento para os serviços cuja atividade não possa ser interrompida, garantindo a salvaguarda do interesse público e a segurança de pessoas e bens.

7- O presente despacho produz efeitos exclusivamente no dia 11 de novembro de 2026, sem prejuízo da sua revisão ou prorrogação em função da evolução das condições meteorológicas e das orientações das autoridades competentes.

Moita, 10 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara



Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino